



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS PASSOS
EDITAL Nº 26/2019

**ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

A Comissão Eleitoral IFSULDEMINAS – Campus Passos, em conformidade com o disposto na resolução Nº 020/2019 do CONSUP, torna público o presente edital com o objetivo de normatizar o processo eleitoral para a eleição de docentes e discentes para o Colegiado do curso de Bacharelado em Ciência da Computação deste campus. Neste processo, serão eleitos 2 (dois) docentes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do referido curso, sendo que, conforme o art. 5º da resolução supracitada, o novo coordenador será o presidente do colegiado. Complementarão, ainda, o respectivo colegiado, 2 (dois) docentes da área básica, 3 (três) docentes da área profissionalizante e 2 (dois) discentes. Haverá 1 (um) membro suplente para cada uma das áreas (básica e profissionalizante) e 2 (dois) membros suplentes para o segmento discente.

1 DO CRONOGRAMA ELEITORAL

| Etapa | EVENTO* | DATAS |
|-------|----------------------------|-------------------------|
| 1 | Publicação do Edital | 16/05/2019 |
| 2 | Inscrições de candidaturas | 20/05/2019 a 22/05/2019 |
| 3 | Divulgação de inscritos | 23/05/2019 |
| 4 | Votação | 23/05/2019 e 24/05/2019 |
| 5 | Divulgação dos resultados | 27/05/2019 |

*Para o segmento docente, todos os eventos serão realizados por meio do *sítio* do IFSULDEMINAS – Campus Passos, ou formulário online. Para o segmento discente, haverá visitas em salas de aula.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Segundo o art. 3º do Regimento dos Colegiados de Cursos do IFSULDEMINAS, são atribuições do Colegiado do Curso:

- I - Auxiliar a Coordenação e o NDE do curso sempre que solicitado.
- II - Elaborar o seu regimento interno devendo prever questões como: quórum para as reuniões, faltas dos membros.
- III - Analisar e aprovar planos de ensino e, quando possível, com o apoio da equipe pedagógica.
- IV - Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão de curso.
- V - Conduzir e validar o processo de eleição de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso, observando o regimento próprio. Sendo esse processo conduzido pelo colegiado ou comissão eleitoral.
- VI - Receber, analisar e encaminhar solicitações de ações disciplinares referentes ao corpo docente ou discente do Curso.
- VII - Emitir parecer sobre processos de aproveitamento de estudos e consequente dispensa de disciplina, conforme prevista nas Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do IFSULDEMINAS.
- VIII - Apoiar e assessorar o coordenador de curso no desenvolvimento de suas atividades, notadamente na condução das ações de execução dos regimentos acadêmicos do IFSULDEMINAS e demais normatizações.
- IX - Atuar em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA no processo de autoavaliação institucional, com a responsabilidade de envolver toda a comunidade acadêmica, em auxílio ao NDE.
- X - Analisar os encaminhamentos sugeridos pelo NDE e deliberar ações a respeito desses encaminhamentos e também resultados da autoavaliação.

XI - Coordenar a implementação das ações, propostas pelo NDE e pelo Colegiado de Curso, a partir dos resultados da autoavaliação institucional (CPA) e da autoavaliação do curso.

2.2 Segundo o art. 7º do Regimento dos Colegiados de Cursos do IFSULDEMINAS, compete ao presidente do Colegiado:

- a - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b - representar o CC junto aos órgãos da Instituição;
- c - encaminhar as deliberações do CC;
- d - coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da Instituição;
- e - decidir ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;

3 DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar a membros do Colegiado do Curso Bacharelado em Ciência da Computação:

- I. para a funções de Coordenador e Vice-Coordenador de curso, os docentes da área profissionalizante deste curso;
- II. para membros no segmento Docente, os docentes de qualquer área que ministram (ou ministraram nos últimos dois anos) aulas neste curso;
- III. para membros no segmento Discente, os alunos regularmente matriculados no 3º ou 5º período deste curso.

3.2 Os candidatos a Coordenador, Vice-Coordenador e a membros no segmento Docente deverão compor o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do referido campus.

3.2.1 A situação funcional dos candidatos será averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.

3.3 Para as candidaturas referentes às funções de Coordenador e Vice-Coordenador, e para o segmento Discente, será necessária apenas uma inscrição para cada chapa.

3.4 Para as candidaturas referentes ao segmento Discente, as chapas deverão ser formadas por 2 (dois) alunos, um de cada período do curso.

3.5 A Comissão Eleitoral fornecerá formulários específicos para cada tipo de candidatura.

3.5.1 Para o segmento Discente, as inscrições serão feitas manualmente, por meio visita da Comissão Eleitoral e de membros do atual colegiado às salas de aula.

3.6 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários às candidaturas.

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 A eleição para todos os segmentos, exceto o Discente, acontecerá por meio de votação eletrônica dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral).

4.2 Terão direito a voto para as funções de Coordenador, Vice-Coordenador e para o segmento Docente, os docentes do Curso Bacharelado em Ciência da Computação. Para o segmento Discente, poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no curso supramencionado.

4.2.1 Cada voto para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador será específico para a chapa composta pelos candidatos a tais funções.

4.3 A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online. Para o segmento Discente, a Comissão Eleitoral realizará a eleição em sala de aula, em horário a ser definido.

4.4 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.

4.5 Serão considerados eleitos, como Coordenador e Vice-Coordenador, aqueles que compuserem a chapa mais votada em números absolutos. Nos seguintes segmentos, serão eleitos os candidatos mais votados em números absolutos, de acordo com os seguintes quantitativos:

I. segmento Docente, área básica, o primeiro e segundo candidatos mais votados serão os titulares e o terceiro será o suplente;

II. segmento Docente, área profissionalizante, o primeiro, segundo e terceiro candidatos mais votados serão os titulares e o quarto será o suplente;

III. segmento Discente, os candidatos da chapa mais votada serão os titulares e os candidatos da segunda chapa mais votada serão os suplentes.

4.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os classificados como titular e/ou suplente:

- a) o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- b) apresentar mais idade.

4.6 Caso haja desligamento de algum membro de determinado segmento, o próximo da lista de classificados deste mesmo segmento será convidado a compor a equipe.

4.7 Caso haja apenas uma inscrição de candidatura para Coordenador e Vice-Coordenador, a chapa inscrita estará automaticamente eleita. O mesmo se aplica para os quantitativos de membros titulares de cada segmento. Portanto, algumas etapas do processo eleitoral poderão ser suprimidas.

5 DO MANDATO

5.1 O Coordenador e o Vice-Coordenador do curso de Bacharelado em Ciência da Computação terão mandatos válidos por 2 (dois) anos, que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação do Colegiado, expedida pelo Diretor do IFSULDEMINAS, campus Passos.

5.1.2 Segundo o disposto no art. 6º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, o Coordenador e Vice-Coordenador eleitos podem gozar de mais um mandato subsequente.

5.2 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução Nº 020/2019.

5.3 Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual estão se candidatando.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Será enviado por e-mail aos docentes do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do IFSULDEMINAS – Campus Passos um documento com o Regimento do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução Nº 020/2019 do CONSUP.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Passos, 16 de maio de 2019.

Hugo Resende

Presidente da Comissão Eleitoral Local

Vinicius Alves Silva
SLAPE 1669503 Port. 223 de 14/05/2015
Coordenador do Curso Superior
em Ciência da computação
IFSULDEMINAS - Campus Passos

Vinicius Alves Silva

Coordenador do Curso Bacharelado em Ciência da Computação